

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2006

### Processo n.º 48500.003304/06-00

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 129, de 08 de agosto de 2005, publicada no DOU em 12 de agosto de 2005, de acordo com a autorização constante do Processo n.º 48500.003304/06-00, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/02, ao Decreto n.º 3.555/00 e ao Decreto n.º 5.450/05, e, ainda, às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: **14/08/2006**

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas

SITE: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

TELEFONE DO PREGOEIRO : (61) 2192-8886 - FAX: (61) 2192-8882

E-mail: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)

### 1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de bens permanentes, conforme os itens a seguir:

Item	Quantidade	Descrição
I	30 (trinta)	Aparelho de fax jato de tinta
II	100 (cem)	Calculadora de mesa com bobina
III	20 (vinte)	Circulador de ar
IV	01 (um)	Gravador digital de áudio
V	01(uma)	Câmera fotográfica digital
VI	150 (cento e cinquenta)	Aparelho telefônico analógico
VII	100 (cem)	Aparelho telefônico digital
VIII	30 (trinta)	Fragmentador de papel
IX	02 (dois)	Carrinho para transporte de material (armazém)
X	01 (um)	Aparelho de DVD (com gravador)
XI	01 (um)	Vídeo Cassete
XII	05 (cinco)	Estação em "X"
XIII	10 (dez)	Estação em "L"
XIV	50 (cinquenta)	Cadeira giratória
XV	10 (dez)	Umidificador de ar

- 1.2 O material deverá estar em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente;**
- 2.2.2 a empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 consórcio de empresas;
- 2.3.3 empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto no 5.450/2005), no site **www.comprasnet.gov.br**;
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto no 5.450/2005);
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005);

- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços. (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no COMPRASNET até o horário limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 14/08/2006, às 10:00 h, horário de Brasília. (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. (art. 21 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico disponível no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 4.5 **As propostas de preços deverão incluir o VALOR GLOBAL de cada item (preço unitário x quantidade).**
- 4.6 Os valores da proposta de preços devem englobar todas as despesas referentes ao fornecimento dos bens, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 4.7 Os licitantes poderão cotar e oferecer lances para todos os itens que forem do seu interesse, haja visto que o julgamento e a adjudicação será por item licitado.
- 4.8 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 4.8.1 preço, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando os quantitativos constantes no objeto do presente Edital, obrigatoriamente;
- 4.9 O prazo de validade da proposta de preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º, Lei 10.520/2002, combinado com art. 27, §4º);
- 4.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

ROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

- 4.11 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.12 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.13 Serão desclassificadas:
- 4.11.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
  - 4.11.2 As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
  - 4.11.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

## **5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 26/2006, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet. (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

## **6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcurso do prazo, aleatoriamente determinado, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005);
- 6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, bem como após a verificação da habilitação do licitante, conforme disposições do Edital.

## 7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.1.1 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.**
- 7.2 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.2.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

- 7.3 Aceita a proposta de menor preço global, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 08 deste Edital.
- 7.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.
- 7.5.1 Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.7 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o respectivo fornecimento do item.
- 7.8 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua proposta de preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado, as quais deverão ser apresentadas sem identificação do licitante.
- 7.9 **O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.**

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 8.2 O licitante que apresentaram a melhor proposta deverão enviar, via FAX, imediatamente após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 72 (setenta e duas) horas:

### 8.2.1 Declarações:

- 8.2.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo III;
- 8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo IV.

## 8.2.2 Para Qualificação Econômico-financeira:

- 8.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.
- 8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2006**  
**ENDEREÇO: SGAN 603 Módulo J – Sala 101 – Asa Norte / Brasília – DF. CEP: 70830-030**
- 8.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.7 Disposições gerais da habilitação:
- 8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.3
- 8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.8.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.9 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.
- 8.10 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior da ANEEL, ou ao seu delegado, conforme Portaria nº 35 de 14 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2005.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005), e impugnar o ato convocatório de Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão. (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005);



- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Os recursos e as contra-razões dos demais licitantes que forem enviados por fax, deverão ter seus originais encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.
- 11.10 Caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme artigo 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 11.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral – SGAN 603, Módulo I, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.
- 11.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 – DA ENTREGA DO MATERIAL

- 12.1 A entrega do material deverá ser realizada imediatamente ou em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.
- 12.2 A recusa de entrega do material, no prazo fixado, ou entrega em desconformidade com a exigência do edital caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 12.2.1 Ocorrendo essa hipótese, a Autoridade Superior declarará cancelada a adjudicação e anulará a nota de empenho.
- 12.3 O material deverá ser entregue nos horários e no endereço abaixo, mediante prévio agendamento:
- ALMOXARIFADO – ANEEL**  
**Endereço: SGAN Quadra 603, Módulo “J” Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF**  
**Horário: das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00**  
**Contato: Cleo Souza de Albuquerque**  
**Telefone: (61) 2192 8699**
- 12.4 O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido no ato da entrega do produto e da Nota Fiscal pela adjudicatária e será firmado, em duas vias.
- 12.4.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos produtos, a adjudicatária será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.4.2 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

- 12.5 O recebimento provisório do produto não implica sua aceitação.
- 12.6 Cumpridas as condições estabelecidas ou no caso de terem sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas no TRP, bem como aqueles detectados após sua emissão, será firmado, em duas vias, o TRD.
- 12.7 A emissão do TRD dar-se-á após a comprovação da adequação do produto aos termos deste Edital, seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

### 13- DO PAGAMENTO

- 13.1 O prazo de pagamento da fatura será de até 8 (dias) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos documentos de cobrança, no protocolo da Superintendência de Administração e Finanças - SAF, obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA com a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) pela área técnica responsável (Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL).
- 13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL com emissão do TRD em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma.
- 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.
- 13.2 A ANEEL não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.
- 13.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do objeto que não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.4 O pagamento será feito pela ANEEL, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF.
- 13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 13.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor junto ao INSS e ao FGTS.
- 13.7 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.
- 13.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que

isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficar impedida de licitar e de contratar com a ANEEL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 14.1.1 se recusar a assinar o contrato;
  - 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
  - 14.1.3 não manter a proposta, injustificadamente;
  - 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5 fizer declaração falsa;
  - 14.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 14.1.7 falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.2.1 advertência;
  - 14.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
  - 14.2.3 multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
  - 14.2.4 multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 14.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 15 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:

ROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

- 15.1.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - 15.1.2 ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
  - 15.1.3 ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 15.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 15.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
  - 15.2.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e
- 15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 16.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e site anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

- 16.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 16.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).
- 16.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 17.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:
- 17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência
  - 17.1.2 ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
  - 17.1.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento ao disposto na Lei nº 9.854/99
  - 17.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços
  - 17.1.5 ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Brasília/DF, 27 de julho de 2006.

**Pregoeiro**

ROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DETALHAMENTO DO OBJETO

**Item I : 30 (trinta) aparelhos de fax com as seguintes especificações técnicas:**

- tecnologia de impressão jato de tinta (cartucho);
- papel carta ou A4;
- modo economia de tinta;
- velocidade de impressão: de 39" (trinta e nove segundos) a 1'54" (um minuto e trinta e quatro segundos)
- resolução de impressão de 360 x 360 dpi;
- memória para até 120 páginas;
- secretária eletrônica;
- voltagem 220 V ou bivolt;
- identificador de chamadas;
- idioma português.

**Item II : 100 (cem) calculadoras de mesa com bobina e as seguintes especificações técnicas:**

- visor fluorescente;
- 14 dígitos;
- bobina de 58 mm;
- peso aproximado: de 1.000 a 1.500g;
- dimensões aproximadas: 300x226x72;
- bivolt automático ou 220 V (sem chaveamento);
- mesa, visor e bobina;
- papel de impressão (bobina) 58mm.

**Item III: 20 (vinte) circuladores de ar com as seguintes especificações técnicas:**

- grade giratória e removível;
- hélice com 4 ou 5 pás e diâmetro de 45 a 50 cm;
- três velocidades;
- 220 V;
- dimensões: 58 cm de largura, 60 cm de altura e 24 cm de profundidade;
- alça de transporte;
- basculante;
- fusível térmico de segurança.

**Item IV: 01 (um) gravador digital de áudio com as seguintes especificações técnicas:**

- 32 MB de memória interna e suporte de modalidade de gravação de qualidade elevada que permite capturar claramente as gravações. Ajuste de modalidades do padrão e da velocidade que dão o tempo de gravação máximo possível;
- função *hold* (bloqueio);

- indicador de memória restante;
- visualização de data e hora da gravação;
- organização em diretórios;
- 32Mb de memória flash (interna);
- sistema de reprodução de mensagem;
- envio de arquivos de voz via email. Compatível com MP3/WAV;
- microfone de dupla sensibilidade (alta/baixa);
- 3 velocidades de gravação;
- modo **LP/ SP/ HQ**;
- compatibilidade MP3: conversão dos arquivos MP3 em outros formatos;
- compatibilidade: Windows 98, 2000, Me, XP e Porta USB;
- microfone integrado;
- duração das pilhas de aproximadamente 15 hs;
- alto-falantes integrados;
- entrada microfone;
- saída para fone de ouvido.

**Item V: 01 (uma) câmera fotográfica digital com as seguintes especificações técnicas:**

- 1) CCD tipo 1/2,5 polegada (total de 5,36 MP); Pixels reais 5,0 megapixels (2576 x 1932 pixels);
- 2) Tamanho da foto:
  - 5,0 MP – (2576 x 1932)
  - 4,4 MP – (2576 x 1716), 3:2
  - 4,0 MP – (2304 x 1728)
  - 3,1 MP – (2048 x 1536)
  - 1,8 MP – (1552 x 1164)
- 3) Formato estático JPEG: compactação padrão e fina;
- 4) Lente: equivalente a 35 mm;
- 5) Zoom: zoom óptico de 10X e zoom digital avançado – 3X;
- 6) Abertura do diafragma: f/2.8 a 8 (grande-angular); f/3.7 a 8 (tele);
- 7) Velocidade do obturador: 1/8 a 1/1700 seg.; manual: 16 a 1/1000 seg.;
- 8) Visor eletrônico: visor eletrônico de alta resolução; tela de cristal líquido (LCD) e visor colorido de alta resolução para ambientes internos e externos;
- 9) Modos de captura estática automático, programa, prioridade de abertura do diafragma, prioridade do obturador, manual, personalizado, esporte, retrato, modos de cena (14), seqüência rápida;
- 10) Configurações de foto em cores, preto-e-branco, sépia, nitidez;
- 11) Modo de primeira seqüência rápida 2 fps, até 5 quadros em seqüência; modo de última seqüência rápida até 30 quadros a 2 fps, com os últimos 4 quadros salvos;
- 12) Captura com um clique 0,2 seg. (visualização ligada); tempo de captura 1,6 seg. (visualização ligada);
- 13) Modo de vídeo captura/reprodução de vídeo com áudio;
- 14) Resolução do vídeo VGA (640 x 480 pixels) a 12 fps; QVGA (320 x 240 pixels) a 20 fps;
- 15) Formato do vídeo QuickTime MOV (compactação MPEG-4);
- 16) Foco automático Sensor de foco automático externo e TTL-AF;
- 17) Controle de foco automático foco automático contínuo, simples e suplementar;
- 18) Seleção de foco automático multizona, prioridade central e selecionável: esquerda, centro, direita;

- 19) Alcance do foco:  
 Grande-angular normal – 0,6 m (2,0 pés) até infinito  
 Tele normal – 2 m (6,6 pés) até infinito  
 Grande-angular close-up – 0,12 a 0,7 m (4,7 a 27,6")  
 Tele close-up – 1,2 a 2,1 m (3,9 a 6,9 pés)
- 20) Sensibilidade Equivalência ISO de 80 a 160 (automática) e 80, 100, 200, 400, 800 (selecionável)  
 Equilíbrio do branco automático, luz do dia, tungstênio, fluorescente, sombra (exterior)  
 Medida de exposição automática: medição de luz por matriz TTL-AE; selecionável: padrões múltiplos, prioridade central, prioridade pontual;
- 21) Controle de exposição manual prioridade de abertura do diafragma AE (exposição automática): f/2.8 a f/8 em grande-angular, f/3.7 a f/8 em tele; prioridade do obturador AE (exposição automática): 16 a 1/1000 seg. em grande-angular; modo de exposição manual: f/2.8 a f/8, 16 a 1/1000 seg. em grande-angular; f/3.7 a f/8, 16 a 1/1000 seg. em tele;
- 22) Exposição longa 0,7 a 16 seg.;
- 23) Compensação de exposição +/-2,0 EV em incrementos de 0,3 EV;
- 24) Sucessão de exposição automática; 3 imagens com sucessões selecionáveis pelo usuário em incrementos de +/-0,3, +/-0,7 ou +/-1,0 EV;
- 25) Exibição de histograma na visualização ao vivo, visualização rápida e revisão;
- 26) Flash embutido automático, olhos vermelhos, enchimento, desligado;
- 27) Alcance do flash grande-angular – 0,6 a 4,9 m (2 a 16,1 pés) em ISO 140 tele – 2,0 a 3,7 m (6,6 a 12,1 pés) em ISO 140;
- 28) Compensação do flash +/-1,0 EV em incrementos de 0,5 EV;
- 29) Armazenamento memória interna de 32 MB slot de expansão para cartão SD/MMC;
- 30) Cronômetro interno 2 segundos ou 10 segundos;
- 31) Interface E/S entrada de alimentação , saída A/V (NTSC ou PAL, selecionável pelo usuário), conector compatível com USB;
- 32) Opções de alimentação bateria de íon de lítio recarregável , adaptador de CC de V especifica da máquina;
- b) Proteção da lente tampa da lente  
 c) Montagem em tripé 1/4 pol. padrão (metal)  
 d) 02 (dois) cartões de 1GB, devido à necessidade de quantidade e resolução de fotos, bem como a economia de bateria evitando deletar e visualizar fotos em locais onde não seja possível descarregar na memória de um PC.  
 e) leitora de cartão compatível com a conexão USB para evitar possível dano a máquina no momento da transferência das fotos para o PC devido a possíveis alterações na corrente de energia.  
 f) software para complementar os recursos do equipamento.

**Item VI: 150 (cento e cinquenta) aparelhos telefônicos analógicos com as seguintes especificações técnicas:**

- Funções: Flash, Tom, Mudo, Pausa e Rediscar;
- 02(dois) tipos de campainha (chamada interna e externa);
- opção de chave de bloqueio;
- opção para posição em mesa ou parede;
- cor: pérola ou branco;
- sinalização de linha: pulso e tom;



- duração do *flash*: 100 milissegundos;
- dimensões: 210 x 150 x 80mm;
- sem consumo de energia elétrica;
- peso sem embalagem: 543 gramas;
- compatível com a central MD 110.

**Item VII: 100 (cem) aparelhos telefônicos digitais com as seguintes especificações técnicas:**

- aparelho DBC 213, para uso na central telefônica MD 110, modelo Ericsson, utilizado para conexão a placa ELU 25 e 28 ou similar;
- display de cristal líquido de 3 x 40 caracteres alfanuméricos, sendo 3 linhas e 40 caracteres, para exibir dados como, data e hora correntes, o número do ramal chamador e sua localização, o número do telefone externo chamador (identificador de chamada ou bina), data e hora da chamada;
- função de viva voz que permita ativar simultaneamente o alto falante e o fone;
- volume de tom programável para a campainha;
- opção de conectar um fone de cabeça ou um fone suplementar, utilizando uma unidade opcional;
- tecla de função com leds indicadores e, no mínimo 12 teclas programáveis individualmente para a função desejada;
- opção de conectar painel de teclas para a expansão das teclas de função programáveis;
- controle de volume para voz do interlocutor, tanto no alto falantes como no receptor do fone;
- capacidade de transferência de chamadas para outro ramal;
- discagem rápida;
- cor: branco, bege ou pérola.

**Item VIII: 30 (trinta) fragmentadores de papel com as seguintes especificações técnicas:**

- capacidade para processar 3,9 a 5,8mm partículas/tiras;
- abertura de 24 a 30 cm;
- volume de 48 litros;
- dimensões de 40,1x27,2x72,7 cm aproximadamente;
- peso aproximado de 19 a 20Kg.;
- corte de 22-24 folhas;
- bivolt ou 220V.

**Item IX: 02 (dois) carrinhos para transporte de material (armazém) com as seguintes especificações técnicas:**

- carrinho vertical tubular para entrega de mobiliário, materiais ou caixas;
- medidas: 1220x360mm, base 260mm, rodas de 9" x 1" ½;
- capacidade de carga: 250 Kg ou superior;
- referência A512 ou similar.

**Item X: 01 (um) aparelho de DVD (com gravador) com as seguintes especificações técnicas:**

- IMAGEM/TELA:
  - formato da tela: 4:3, 16:9; conversor D/A: 10 bits, 54 MHz; conversor A/D: 10 bits, 54 MHz;
  - Progressive Scan;

- SOM:
  - codificação 2.0 Dolby Digital; conversor D/A: 24 bits, 96 kHz; conversor A/D: 24 bits, 96 kHz; relação sinal/ruído: 106; distorção e ruído (1kHz): 90 dB; diafonia (1kHz): 105 dB; faixa dinâmica (1kHz): 90 dB.;
  
- GRAVAÇÃO DE VÍDEO:
  - 6 horas de gravação de vídeo em um disco DVD+RW/+R e DVDR/RW de uma face; suporte para Mídias -RW e +RW: os gravadores de DVD suporte de gravação em "mídia dupla", o que possibilita gravações em discos + e - (DVD+R/+RW/-R/-RW); sistema de gravação: PAL, SECAM;
  - Modos de gravação: High Quality (HQ), Standard Play (SP), Extended Play (EP), Super Long Play (SLP);
  - Aprimoramentos de gravação: inserção de marcador de capítulo, dividir, apagar, marcação manual de capítulos, One Touch Record (OTR), imagem de fundo selecionável, índice de imagens selecionável; Dolby Digital.
  
- REPRODUÇÃO DE VÍDEO:
  - Mídia de reprodução de discos: DVD, DVD+RW, DVD-RW (modo vídeo), DVD-R, DVD-Vídeo, SVCD, CD de vídeo, DVD+R; Formatos de compactação: MPEG2, MPEG1, Divx, MPEG4;
  - Sistema de reprodução de discos: NTSC, PAL.
  
- REPRODUÇÃO DE ÁUDIO:
  - Compatibilidade: CD, CD-R, CD-RW, MP3-CD, MP3-DVD; Formato de compactação: Dolby Digital, DTS, MP3, MPEG2 multicanal, PCM; Taxas de transmissão de MP3: 32 a 256 kbps e VBR.
  
- REPRODUÇÃO DE IMAGEM ESTÁTICA:
  - Mídia de reprodução de discos: DVD+R/+RW, CD de imagens, CD-R/RW, DVD-R/-RW
  - Formato de compressão de imagens: JPEG
  - Realce de imagens: girar, zoom.
  
- SINTONIZADOR/RECEPÇÃO/TRANSMISSÃO:
  - TV: NTSC, PAL
  - Número de sintonizadores de TV: 1
  - Entrada da antena: Coaxial de 75 Ohm (IEC75)
  
- PRATICIDADE:
  - Programação/timer:, Timer manual, One Touch Recording, VCR Plus+
  - Eventos programáveis: 20
  - Período de programação: 1 mês
  - Idiomas do menu OSD: Inglês, Espanhol, Português (Brasil)
  
- Voltagem: bivolt
- Mídia de armazenamento: Mídia de gravação: DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW;

- CONEXÕES:

Entrada de áudio, Entrada CVBS, Entrada i.LINK DV (IEEE1394, 4 pinos), Entrada S-video; Saída S-Vídeo/CVBS, Saída digital coaxial, Entrada antena RF/saída TV, saídas E/D de áudio analógico; Entrada Vídeo Composto (CVBS), Saída progressiva Vídeo Componente.

**Item XI: 01 (um) aparelho de vídeo cassete com as seguintes especificações técnicas:**

- quantidade de cabeças: 7 (sete);
- som estéreo/sap;
- sistema Pal-m/NTSC;
- OSD (em Idiomas) Português/Ingles/Espanhol;
- entrada AV;
- comercial Skip;
- limpeza automática;
- controle remoto;
- voltagem:(V) Bivolt ou automática;

**Item XII: 05 (cinco) estações em "X" com as seguintes especificações técnicas:**

a) Tampo e pedestais laterais; apoio do teclado retrátil, imbutido sob o tampo, com correções, superfície de trabalho contínua e com formato ergonômico, medindo 1600 x 1600mm ou 1400 x 1400mm (01 unidade por estação) e com espessura mínima de 25mm em MDF de primeira qualidade, revestido em laminado melamínico padrão madeira marfim, com bordas arredondadas em PVC, tendo fechamento nas laterais em pedestais de MDF de 25mm de espessura, com mesmo acabamento das superfícies. As superfícies de trabalho são fixadas aos painéis por mãos francesas metálicas.

b) Painéis; divisórias panorâmicas modulares, 1130mm de altura, e largas de 1.000mm (04 unidades por estação) e 600 ou 400mm (04 unidades por estação), e 5,0cm de espessura, estruturadas totalmente em alumínio, com placas de fechamento confeccionadas em chapa de fibra de madeira de alta densidade, possuindo passagens horizontais e verticais para cabeamento em cada painel, incluindo a calha do rodapé, que fixada por encaixe permite fácil acesso aos cabos. As placas de fechamento são revestidas na parte superior às superfícies de trabalho **em tecido cor de acordo com o padrão ANEEL** e na parte inferior em pintura de alta resistência com proteção de verniz incolor com secagem por ultra violeta. Os painéis permitem a fixação de acessórios. Uma calha para cada posto de trabalho, que permite a instalação de pontos de tomadas acima da superfície de trabalho. Montantes para permitir a fixação das divisórias em "X", em alumínio.

c) Acabamentos de 1ª qualidade ;

d-1) estrutura dos painéis, arremates, e outras partes metálicas na **cor bronze padrão ANEEL**, em tinta epóxi eletrostática, após tratamento de fosfatização nas partes em aço;

d-2) tampo e pedestais laterais revestidos em laminado melamínico **padrão ANEEL madeira marfim**;

d-3) placas de fechamento dos painéis abaixo da superfície de trabalho em pintura **cor de acordo com o padrão ANEEL**.

e) Gaveteiros volantes com 3 gavetas em MDF **cor marfim conforme padrão ANEEL**.

f) A área ocupada pela estação após montada deve ter no mínimo 9m<sup>2</sup> e no máximo 16m<sup>2</sup>.

g) Garantia: os móveis deverão ter garantia por um prazo de 05 (cinco) anos, com pronto atendimento para consertos, montagem, correção de falhas, defeitos de fábrica e quaisquer outra irregularidade que vier a apresentar.

h) Deve ser apresentado protótipo para avaliação dos setores de Patrimônio e Logística para aprovação do mobiliário. Caso o mesmo seja reprovado pelo setores avaliadores, a empresa terá 10

(dez) dias para adequar o mobiliário às exigências da ANEEL. Não conseguindo solucionar as pendências, a empresa será desclassificada e será convocada a empresa classificada em 2º lugar, para apresentar seu protótipo, e assim sucessivamente.

**Item XIII: 10 (dez) estações em “L” com as seguintes especificações técnicas:**

a) Tampo e pedestais laterais; apoio do teclado retrátil, imbutido sob o tampo, com correições, superfície de trabalho contínua e com formato ergonômico em “L”, medindo 1600 x 1600mm ou 1400 x 1400mm (01 unidade por estação) e com espessura mínima de 25mm em MDF de primeira qualidade, revestido em laminado melamínico padrão madeira marfim, com bordas arredondadas em PVC, tendo fechamento nas laterais em pedestais de MDF de 25mm de espessura, com mesmo acabamento das superfícies. As superfícies de trabalho são fixadas aos painéis por mãos francesas metálicas.

b) Painéis; sem painel frontal, divisórias panorâmicas modulares, 750mm de altura, e largas de 1.000mm e 5,0cm de espessura, estruturadas totalmente em alumínio, com placas de fechamento confeccionadas em chapa de fibra de madeira de alta densidade, possuindo passagens horizontais e verticais para cabeamento em cada painel, incluindo a calha do rodapé, que fixada por encaixe permite fácil acesso aos cabos. Na parte inferior em pintura de alta resistência com proteção de verniz incolor com secagem por ultra violeta. Os painéis permitem a fixação de acessórios. Uma calha que permita a instalação de pontos de tomadas acima da superfície de trabalho. Montantes para permitir a fixação em alumínio.

c) Acabamentos de 1ª qualidade;

d-1) estrutura dos painéis, arremates, e outras partes metálicas na **cor bronze padrão ANEEL**, em tinta epóxi eletrostática, após tratamento de fosfatização nas partes em aço;

d-2) tampo e pedestais laterais revestidos em laminado melamínico **padrão ANEEL madeira marfim**;

d-3) placas de fechamento dos painéis abaixo da superfície de trabalho em pintura cor **de acordo com o padrão ANEEL**.

e) Gaveteiros volantes com 3 gavetas em MDF **cor marfim conforme padrão ANEEL**.

f) Garantia: os móveis deverão ter garantia por um prazo de 05 (cinco) anos, com pronto atendimento para consertos, montagem, correção de falhas, defeitos de fábrica e quaisquer outras irregularidades que vier a apresentar.

h) Deve ser apresentado protótipo para avaliação dos setores de Patrimônio e Logística para aprovação do mobiliário. Caso o mesmo seja reprovado pelo setores avaliadores, a empresa terá 10 (dez) dias para adequar o mobiliário às exigências da ANEEL. Não conseguindo solucionar as pendências, a empresa será desclassificada e será convocada a empresa classificada em 2º lugar, para apresentar seu protótipo, e assim sucessivamente.

**Item XIV: 50 (cinquenta) cadeiras giratórias com as seguintes especificações técnicas:**

a) Cadeira giratória com espaldar médio e braços; estrutura do assento e encosto em fibra de vidro com poliéster (termoformada a 150 graus com 140 kg/cm<sup>2</sup> – cento e quarenta quilogramas por centímetro quadrado) de pressão interna, material de alta resistência, indeformável e auto-extinguível, ou material similar de mesma qualidade, estofada com espuma de poliuretano injetada moldada anatomicamente com densidade controlada de 58 (cinquenta e oito) e 54 kg/m<sup>3</sup> (cinquenta e quatro quilogramas por metro cúbico) para o assento e o encosto respectivamente, com espessura no centro da almofada de 50 mm (cinquenta milímetros) fixadas na concha através de perfil de PVC semi rígido. Perfil de PVC rígido (tipo macho e fêmea) fixado a quente para total proteção das bordas. Braço de união entre o assento e o encosto em aço ABNT 1010 / 1020, com espessura de 2mm (dois milímetros), e com dois reforços internos (alma) de aço. Encosto com regulagem de altura em 05

(cinco) posições, acionado através de painel integrado no contra encosto e de inclinação (basculante) em 4 (quatro) posições, visando apoio constante e uniforme da região lombar. Braços abertos de poliuretano integral com alma interna de aço. Altura do assento regulável por sistema pneumático (a gás) em inúmeras posições. Base giratória. Componentes do tubo central: mola amortecedora para evitar os impactos de sentar brusco (a mola amortecedora deve funcionar inclusive na regulagem mínima de altura), bucha em poliacetal (material de baixo coeficiente de atrito, que permita o fácil giro da cadeira, bem como a regulagem de sua altura, sem ruídos); rolamento de esfera em aço envolvidos em corpo de polietileno natural; bucha para sustentação da coluna em copolímero de polipropileno; blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. Pé com 5 (cinco) pás em chapa de aço ABNT 1010 / 1020, com espessura de 1,9mm (um inteiro e nove décimos de milímetros), estampadas e dobradas, soldadas (solda MIG) ao tubo central através de sistema que não permite falhas ou formação de bolhas, com perfeito acabamento, pás com perfis de proteção em polipropileno na parte superior. Rodízio: corpo em náilon natural injetado (material de baixo coeficiente de atrito e resistência à abrasão), roldanas duplas em náilon natural injetável, com movimentos independentes e fixadas em eixos horizontais dispostos no corpo de rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8mm (oito milímetros), eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de 11mm (onze milímetros), fixado à base através de anel de pressão em aço.

b) Revestimento: tecido em pura lã virgem, fição penteada panamá com espessura de 2mm (dois milímetros) e peso aproximado de 400 g/m<sup>2</sup> (quatrocentos gramas por metro quadrado). Lã com processo de tingimento de fios, com qualidades térmicas isolantes que absorvem o excesso de umidade e com fibras vivas que mantenham o mesmo toque de aparência original após uso prolongado.

c) Cor: tecido na **cor azul conforme padrão ANEEL**.

d) Garantia: os móveis deverão ter garantia por um prazo de 05 (cinco) anos, com pronto atendimento para consertos, montagem, correção de falhas, defeitos de fábrica ou quaisquer outras irregularidades que vier a apresentar.

e) Para avaliação e aprovação do mobiliário, deve ser apresentado protótipo aos setores de Patrimônio e Logística. Caso o mesmo seja reprovado pelo setores avaliadores, a empresa terá 10 (dez) dias para adequar o mobiliário às exigências da ANEEL. Não conseguindo solucionar as pendências, a empresa será desclassificada e será convocada a empresa classificada em 2º lugar, para apresentar seu protótipo, e assim sucessivamente.

#### **Item XV: 10 (dez) umidificadores de ar com as seguintes especificações técnicas:**

a) método de nebulização: cavitação por ultrassom;

b) capacidade do reservatório de até cinco litros;

c) frequência de oscilações: 1,6 MHz;

d) alimentação: bivolt, com chave seletora;

e) consumo: máximo de 25W (vinte e cinco Watts);

f) desligamento automático quando o reservatório estiver vazio;

g) oito a dezoito horas de uso de acordo com a regulagem da intensidade da névoa;

h) dimensões aproximadas: 255 x 280 x 385 mm

## **2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

2.1 Os mobiliários deverão ser entregues na quantidade especificada na Nota de Empenho, em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da mesma pelo contratado, com

montagem em até 05 (cinco) dias úteis;

2.2 A montagem será previamente agendada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis com a Coordenação de Atividades de Patrimônio e Almoxarifado/SAF e em horário comercial, ou de acordo com os interesses da Agência;

2.3 O fornecedor terá 05 (cinco) dias corridos para substituição de qualquer peça defeituosa;

2.4 Não serão aceitos mobiliários que estejam fora das especificações técnicas e do padrão mobiliário;

2.5 O fornecedor deverá fornecer e montar toda mobília, nos dias e horários indicados pela ANEEL;

2.6 O fornecedor deverá submeter à ANEEL a relação, com nome completo e o número do registro geral, dos empregados que irão efetuar a montagem da mobília. Os empregados deverão estar devidamente identificados e uniformizados;

2.7 O fornecedor deverá garantir o seu produto dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência. A retirada de móvel ou equipamento para reparos suspende automaticamente a contagem do tempo de garantia.

2.8 O fornecedor deverá fornecer os materiais necessários à montagem/instalação dos móveis/equipamentos, assim como observar todos os aspectos técnicos, qualidade, quantidade, garantia e os prazos de fornecimento constantes do Edital de Licitação.

2.9 A qualquer momento, a ANEEL poderá solicitar do fornecedor antecipação da entrega de um ou mais itens específicos, sem prejuízo do cronograma de entrega estabelecido, até completar a quantidade adquirida, sendo que tal antecipação terá a aquiescência prévia do fornecedor;

2.10 Os materiais correspondentes aos lotes de cada fornecedor deverão ser entregues no Almoxarifado da ANEEL, nos dias úteis, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h, não sendo permitida a entrega fora desses horários nem permitidas justificativas por eventuais atrasos;

2.11 A entrega deve ser imediata ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato administrativo;

2.12 No caso do material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa do lote, o fornecedor tem prazo de 10 (dez) dias para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos provocarão sanções administrativas, assim como o fornecedor negar a substituição. O lote substituído passará pelo mesmo processo observado no primeiro;

2.13 O fornecedor emitirá nota fiscal correspondente ao material, obedecendo aos prazos de entrega, observando-se que, em caso de recusa do material, o pagamento da nota fiscal será suspenso, registrando o responsável pelo Patrimônio tal situação em documento hábil. Regularizado o fornecimento, a nota fiscal será liberada para pagamento;

2.14 Sendo o recebimento dos materiais aprovado e dado o correspondente aceite, a nota fiscal será encaminhada à Coordenação de Atividades de Patrimônio e Almoxarifado, para liquidação, e, em seguida, à Coordenação de Atividades de Execução Orçamentária e Financeira, para quitação. O pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento e aceite definitivo do material.

2.15 Qualquer dano causado ao patrimônio ANEEL na entrega dos materiais será ressarcido pela

empresa contratada, salvo justificativa comprovada, assim como responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do edital e da nota de empenho.

### **3. OBRIGAÇÕES DA ANEEL**

- 3.1 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 3.2 Proporcionar todas as facilidades para o fornecedor possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 3.3 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados;
- 3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O fornecedor poderá ser chamado a qualquer tempo, durante a vigência da garantia do móvel/equipamento, para efetuar conserto do material comprovadamente defeituoso ou com comprometimento de sua funcionalidade.

4.2 Para avaliação e aprovação dos itens IV, V, X e XI será convocado um técnico da Assessoria de Imprensa, que deve protocolar o aceite definitivo dos mesmos, visto a especificidade tecnológica das máquinas.

4.3 Dúvidas quanto ao material a ser fornecido podem ser esclarecidas pelos telefones (61) 2192-8699, (61) 2192-8675 e (61) 2192-8914.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2006

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO TOTAL

(Local), de \_\_\_\_\_ de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2006**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

O proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 26/2006, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

ROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2006**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2006**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (        ).

(Local),        de        de 2006.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

ROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2006**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Empenho n.º:**

**Objeto:** Aquisição de bens permanentes.

**Processo n.º:** 48500.003304/06-00

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2006

Declaramos que os serviços prestados pela empresa \_\_\_\_\_, foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de .

**(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)**  
(Cargo completo)

ROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	